



## PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 058/2025, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 PMSJP**, que tem por objeto, **“Registro de preços para eventual Aquisição de Combustível para atender as necessidades dos Fundos Municipais e Secretarias Jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio”**. Com a contratada **GONCALVES & DIAS LTDA**, CNPJ Nº 07.868.912/0001-03 no valor de **R\$ 8.100.228,00 (oito milhões e cem mil e duzentos e vinte e oito reais)**, com base nas regras insculpidas pela lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo, encontram-se:

revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----

Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-----

Salvo melhor juízo, Parecer da Assessoria Jurídica do Município, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração

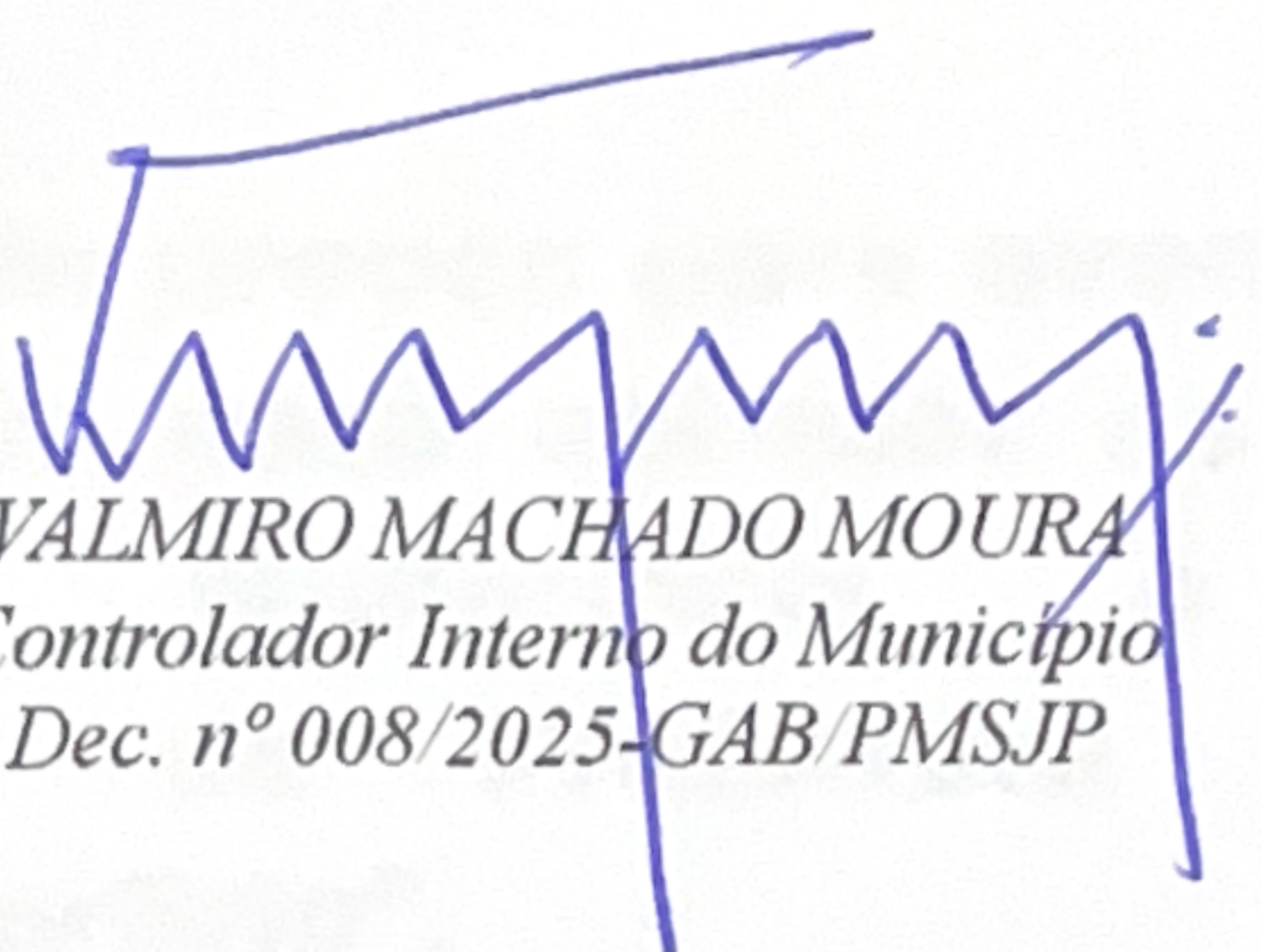


Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ: 05.421.110/0001-40



Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 10 de abril de 2025

  
VALMIRO MACHADO MOURA  
Controlador Interno do Município  
Dec. nº 008/2025-GAB/PMSJP